



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9798/2013 – SMEL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PARQUE AQUÁTICO DA SMEL**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 h do dia 16 de Junho de 2014**, os interessados deverão entregar no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado,
- nesta Cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;
- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Palácio 17 de Julho
Coordenadoria-Geral de Licitações
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado
27295-620 – Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
Fax: (24) 3339-9071 (Direto)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PARQUE AQUÁTICO DA SMEL**”, conforme escopo contido no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

2 DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93, limitado ao período máximo em 12 (doze) meses;

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

3.2.2. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2013
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/06/2014, às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 021/2013
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/06/2014, às 09:00 h;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

5.2.1. **PROPOSTA DE PREÇO** preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo II**, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo:

5.2.1.1. Preços mensal e global;

5.2.1.2. Declaração de aceitação do prazo de 12 (doze) meses para a prestação do serviço;

5.2.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.2.1.4. Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a agência e a conta-corrente.

5.2.1.5. Deverá ser apresentada a planilha de composição dos preços;

6 DO PROCESSAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

7. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

7.1.3. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.4. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.5. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

7.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

7.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 7.2.3.** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.4.** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.5.** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.5.1.** - As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PGE), respectivamente;
- 7.2.5.2.** - para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;
- 7.2.6.** - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 7.2.7.** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.**
Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 7.2.9.** - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 7.2 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7.2.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;

7.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

7.3.2 Prova de possuir Capital Social registrado e integralizado não inferior a **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, comprovado através da apresentação do contrato social ou alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial;

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação de capacidade técnica feita através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados e averbados no CRA – Conselho Regional de Administração que comprove(m) a prestação de serviço de limpeza e conservação;

7.4.3 . Declaração de visita, emitida pela licitante (conforme Anexo III), realizada por representante da licitante, que deverá ser agendada através dos telefones: (24) 3339-2290 ou 9974-0229, com o Sr. Aparecido Rogério, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Av. Alexandre Polastri Filho, nº 791 - Ilha São João , Volta Redonda, RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7.4.3.1 As visitas deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil anterior ao prazo limite para entrega dos envelopes para participação nesta licitação;

7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 a 7.2.8 e 7.3.1 deste edital;

7.5.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE "A"**.

7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.7. - Não será admitida a participação de empresas:

7.7.1. Não será aceita participação de empresa declarada inidônea, que se encontram em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores e dissolução, ou que esteja suspensa para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, bem como Federal, Estadual ou Municipal, conforme os termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para fins de atendimento deste subitem, e sem prejuízo de eventuais diligências que a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar na forma da Lei;

7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

7.7.3. - Em consórcio;

7.7.4. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

7.7.5. – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 8.1** Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;
- 8.2** Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.3** Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- 8.4** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5** Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;
- 8.6** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1** A Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no Anexo II, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ressalvas, contendo o preço mensal e global expresso em Reais, acompanhada das planilhas de composição de preços;

- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** O preço global ofertado não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido de acordo com o **item 15.1**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

10 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;
- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, para que seja realizado sorteio em sessão pública, em dia e hora previamente fixados, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93;
- 10.5** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 10.6.2** - no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- 10.6.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- 10.6.4** - na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:

- 10.7.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 10.7.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- 10.7.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- 10.7.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentar preço global superior ao limite estabelecido no item 15.1;
- 10.7.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

11 **DOS RECURSOS**

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

12.2. Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. O município poderá, quando a adjudicatária não assinar contrato no prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. A fiscalização do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

12.5. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a execução do serviço, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente os prazos propostos para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 13.2. e 13.3 deste Edital;

13.2. Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

13.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.4 A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

14 DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 14.1-** As medições serão realizadas mensalmente e entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que depois de conferido, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda para efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento;
- 14.1.1-** Para o pagamento, a proponente vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao serviço executado;
- 14.1.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.
- 14.2** Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 14.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:
- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
 - b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.
- 14.3** Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.
- 15** **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.1** **O valor máximo global estimado para a presente licitação e conseqüente contratação será de R\$ 912.063,48 (novecentos e doze mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos);**
- 15.2** Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- 15.3** O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;
- 15.4** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 15.5** Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 15.6** No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:
- 15.6.1** Adiar a abertura desta licitação, ou
- 15.6.2** Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;
- 15.7** A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste certame correrá à conta da dotação orçamentária nº 4.09.27.122.0050.2.044. 3390.3900.00 (409.025);

16 DOS ANEXOS:

16.1 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;**
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.

Volta Redonda, 07 de maio de 2014.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - DA CONTRATAÇÃO

Item 01. – Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção, limpeza e atendimento das dependências do Parque Aquático Municipal, na Ilha Pequena, fornecendo para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios utilizados na execução dos serviços e materiais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Item 02. – VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (meses);
Item 03. - DO PESSOAL

QUANTIDADE	FUNÇÃO
01	ENCARREGADO
05	AUXILIARES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
06	CONTROLADORES DE ACESSO
02	PORTEIROS
10	SERVENTES
04	LIMPADORES DE PISCINA

Item 04. - ENCARREGADO – A ADJUDICADA – 01(Hum) encarregado – Colocará um Encarregado no horário abaixo, para controle das atividades dos profissionais alocados no Contrato, além de suprir o quadro sempre que houver necessidade, fiscalizando o cumprimento integral do contrato , inclusive escalas de folgas e horários de refeições dos empregados que serão inclusive por ele e/ou outro funcionário de quadro alocado no contrato. Trabalhando de terça à domingo, das 08 às 18 horas. Com intervalo para alimentação e repouso;

Item 05. – ADMINISTRAÇÃO – 05 (cinco) AUXILIARES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – para realizar serviços de cadastro e manutenção de dados dos usuários do Parque Aquático e demais serviços coligados. Trabalhando em regime integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira das 07:45 às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso;

Item 06. - PORTARIA - 02 (dois) PORTEIROS para controle de entrada de veículos permitidos pela ponte de acesso ao Parque Aquático da Ilha São João. Trabalhando de terça-feira à domingo revezando-se em dois turnos, das 06 às 14 horas e das 14 às 21 horas, além da cobertura mas segunda-feira por um único funcionário das 07 às 17 horas;

Item 07. - CONTROLE DE CATRACAS – 06 (seis) CONTROLADORES DE ACESSO – para controle de entrada dos usuários do Parque Aquático em suas dependências, verificando no sistema sua permissão de entrada e seus dados cadastrais, além de checar se o mesmo atendeu ao pré-requisito para sua entrada e permanência. Trabalhando de terça-feira à domingo revezando-se em dois turnos, das 06 às 14 horas e das 13h:30min às 21h:30min, sempre com intervalo para refeições.

Item 08. - VESTIÁRIOS – 05 (cinco)AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – para limpeza geral dos vestiários masculino e feminino, além do controle de seu uso adequado por parte dos usuários, não podendo se ausentar do local por exigência contratual. Trabalhando de terça-feira à domingo revezando-se em dois turnos, das 06 às 14:00 horas e das 13h:30min às 21h:30min, sempre com intervalo para refeições.

Item 09 - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PARQUE AQUÁTICO – 05 (cinco) AUX. DE SERV. GERAIS – para limpeza das áreas interna e externa das dependências do Parque





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Aquático da Ilha São João. Trabalhando de terça à domingo, revezando-se em 02 (dois) turnos das 06 às 14:00 horas e das 13h:30min às 21h:30min, sempre com intervalo para refeições.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, ESPECIFICADOS PELA SUA FREQUÊNCIA:

Item 10. - LIMPEZA DAS PISCINAS: **04 (quatro)** LIMPADORES DE PISCINA - de segunda a domingo das 21:00 às 05:00 – PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA AGUA, EQUIPAMENTOS, AZULEJOS E EM TORNO DAS PISCINAS DO PARQUE AQUÁTICO.

<u>SETORES</u>	<u>PERIODICIDADE</u>	<u>TIPO DE SERVIÇO:</u>
Ponte	Diária / Semanal	Varrer / Lavar
Ruas e Calçadas	Diária / Semanal	Varrer / Lavar
Estacionamento	Diária / Semanal	Varrer / Lavar
Arquibancadas	Diária / Semanal	Varrer / Lavar
Área Social	Diária / Semanal	Varrer / Lavar
Banheiros	Diária / Semanal	Limpar / Lavar
Vestiários	Diária / Semanal	Limpar / Lavar
Salas Administração	Diária / Semanal	Limpar / Encerar
Móveis	Diária / Semanal	Limpar
Janelas e Vidros	Diária / Semanal	Limpar / Lavar
Coletas de Lixo	Diária	Limpar
Copa e Cozinha	Diária / Semanal	Limpar / Lavar
Porta e Paredes	Diária	Limpar
Portaria e catracas	Diária	Controle de Acesso
Piscina	Diária	Aspirar, limpar borda; Aplicar Produto Químico. (Supervisionado por Químico da SMEL)

Item 11 – PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PRODUTOS E MATERIAIS (MENSAL)	VALORES			
	Und	Quant	Unit	Total
RASTELO	UND	3	3,10	9,30
PÁ PARA RETIRAR LIXO GRANDE E MÉDIA	UND	3	2,15	6,45
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	2	2,65	5,30
COLORO CONCENTRADO	Litro	250	1,52	380,00
DESINFETANTE LIQUIDO	Litro	200	9,87	1.974,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Item 12 – VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

- **MENSAL – R\$ 76.005,29 (setenta e seis mil, cinco reais e vinte e nove centavos).**

- **TOTAL GLOBAL – R\$ 912.063,48 (novecentos e doze mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

PLANILHA SMEL - PARQUE AQUATICO				
44 HORAS SEMANAIS				
A - SALARIO DO FUNCIONARIO		R\$	R\$	
ENCARREGADO	0	1.012,57		-
AUXILIAR/AGENTE ADMINISTRATIVO	0	1.001,04		-
CONTROLADORES DE ACESSO/ ATENDENTE	6	861,00		5.166,00
PORTEIROS	0	898,39		-
SERVENTES	0	810,00		-
LIMPADORES DE PISCINA	0	810,00		-
ADICIONAL NOTURNO	0	162,00		-
PREVISÃO DISSIDIO COLETIVO	10%			516,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

TOTAL DOS SALÁRIOS(R\$)				5.682,60
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS				
1.1 Previdência Social (INSS)	20,00	R\$	1.136,52	
1.2 SESI	1,50	R\$	85,23	
1.3 SENAI	1,00	R\$	56,82	
1.4 INCRA	0,20	R\$	11,36	
1.5 SEBRAE	0,60	R\$	34,09	
1.6 Salário Educação	2,50	R\$	142,06	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	R\$	170,47	
1.8 FGTS	8,00	R\$	454,60	
1.9 SINDICATO	1,00	R\$	56,82	
TOTAL DO GRUPO "B"	37,80			2.148,02
B - ENCARGOS S/SALARIO				
Repouso Semanal Remunerado	0,00	R\$	-	
Feriados	0,00	R\$	-	
Auxilio Enfermidade	0,69	R\$	39,20	
13 salário	8,33	R\$	473,36	
Licença Paternidade	0,06	R\$	3,40	
Faltas Justificadas	0,56	R\$	31,82	
Dias de Chuvas	0,00	R\$	-	
Auxilio Acidente de Trabalho	0,09	R\$	5,11	
Férias Gozadas	6,81	R\$	386,98	
Salário Maternidade	0,02	R\$	1,13	
TOTAL DO GRUPO "B"	16,56			941,03
GRUPO "C"				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$	244,92	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$	13,63	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	219,91	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	217,64	
Indenização Adicional	0,36	R\$	20,45	
TOTAL DO GRUPO "C"	12,61			716,57
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26	R\$	355,73	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			
TOTAL - GRUPO E	6,7	R\$	25,00	380,73
TOTAL GRUPO B+C+D+E				4.186,35
GRUPO F				
MATERIAL				
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
TOTAL GRUPO F				0,00
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
PCMSO, PPRA E LTCAT	0	1.350,00	1,00	-
UNIFORME	6	55,00	4,00	110,00
TREINAMENTO	6	10,00	12,00	60,00
VALE TRANSPORTE	6	5,20	26,00	501,24
EPI	6	40,00	2,00	40,00



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

AUXILIO ALIMENTAÇÃO	6	9,00	26,00	1.404,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				2.115,24
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				11.984,19
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES	%			
LUCRO	5,00			599,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00			599,20
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				13.182,59
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			%	
ISSQN			5,00	721,54
COFINS			3,00	432,93
PIS			0,65	93,80
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	1.248,26
PREÇO TOTAL				14.430,85
PREÇO EM 12 MESES				R\$ 173.170,20

PLANILHA SMEL - PARQUE AQUATICO

44 HORAS SEMANAIS

A - SALARIO DO FUNCIONARIO		R\$	R\$
ENCARREGADO	1	1.012,57	1.012,57
AUXILIAR/AGENTE ADMINISTRATIVO	0	1.001,04	-
CONTROLADORES DE ACESSO/ ATENDENTE	0	861,00	-
PORTEIROS	0	898,39	-
SERVENTES	0	810,00	-
LIMPADORES DE PISCINA	0	810,00	-
ADICIONAL NOTURNO	0	162,00	-
PREVISÃO DISSIDIO COLETIVO	10%		101,26
TOTAL DOS SALÁRIOS(R\$)			1.113,83

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS**

1.1 Previdência Social (INSS)	20,00	R\$	222,76
1.2 SESI	1,50	R\$	16,70
1.3 SENAI	1,00	R\$	11,13
1.4 INCRA	0,20	R\$	2,22
1.5 SEBRAE	0,60	R\$	6,68
1.6 Salario Educação	2,50	R\$	27,84
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	R\$	33,41
1.8 FGTS	8,00	R\$	89,10
1.9 SINDICATO	1,00	R\$	11,13
TOTAL DO GRUPO "B"	37,80		421,02

B - ENCARGOS S/SALARIO

Repouso Semanal Remunerado	0,00	R\$	-
----------------------------	------	-----	---



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Feridos	0,00	R\$	-	
Auxilio Enfermidade	0,69	R\$	7,68	
13 salário	8,33	R\$	92,78	
Licença Paternidade	0,06	R\$	0,66	
Faltas Justificadas	0,56	R\$	6,23	
Dias de Chuvas	0,00	R\$	-	
Auxilio Acidente de Trabalho	0,09	R\$	1,00	
Férias Gozadas	6,81	R\$	75,85	
Salário Maternidade	0,02	R\$	0,22	
TOTAL DO GRUPO "B"	16,56			184,44
GRUPO "C"				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$	48,00	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$	2,67	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	43,10	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	42,65	
Indenização Adicional	0,36	R\$	4,00	
TOTAL DO GRUPO "C"	12,61			140,45
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26	R\$	69,72	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	R\$	4,90	
TOTAL - GRUPO E	6,7			74,62
TOTAL GRUPO B+C+D+E				820,53
GRUPO F				
MATERIAL				
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
TOTAL GRUPO F				0,00
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
PCMSO, PPRA E LTCAT	0	1.350,00	1,00	-
UNIFORME	1	55,00	4,00	18,33
TREINAMENTO	1	10,00	12,00	10,00
VALE TRANSPORTE	1	5,20	26,00	-
EPI	1	40,00	2,00	6,66
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1	9,00	26,00	234,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				268,99
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				2.203,35
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES				
	%			
LUCRO	5,00			110,16
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00			110,16
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				2.423,67
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
			%	
ISSQN			5,00	132,66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

COFINS			3,00	79,59
PIS			0,65	17,25
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	229,49
PREÇO TOTAL				2.653,16
PREÇO EM 12 MESES				R\$ 31.837,92

PLANILHA SMEL - PARQUE AQUATICO				
44 HORAS SEMANAIS				
A - SALARIO DO FUNCIONARIO		R\$	R\$	
ENCARREGADO			1.012,57	-
AUXILIAR/AGENTE ADMINISTRATIVO			1.001,04	-
CONTROLADORES DE ACESSO/ ATENDENTE			861,00	-
PORTEIROS			898,39	-
SERVENTES			810,00	-
LIMPADORES DE PISCINA	4		810,00	3.240,00
ADICIONAL NOTURNO	4		162,00	648,00
PREVISÃO DISSIDIO COLETIVO	10%			388,80
TOTAL DOS SALÁRIOS(R\$)				4.276,80
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS				
1.1 Previdência Social (INSS)		20,00	R\$ 855,36	
1.2 SESI		1,50	R\$ 64,15	
1.3 SENAI		1,00	R\$ 42,76	
1.4 INCRA		0,20	R\$ 8,55	
1.5 SEBRAE		0,60	R\$ 25,66	
1.6 Salario Educação		2,50	R\$ 106,92	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho		3,00	R\$ 128,30	
1.8 FGTS		8,00	R\$ 342,14	
1.9 SINDICATO		1,00	R\$ 42,76	
TOTAL DO GRUPO"B"		37,80		1.616,63
B - ENCARGOS S/SALARIO				
Repouso Semanal Remunerado		0,00	R\$ -	
Feridos		0,00	R\$ -	
Auxilio Enfermidade		0,69	R\$ 29,50	
13 salário		8,33	R\$ 356,25	
Licença Paternidade		0,06	R\$ 2,56	
Faltas Justificadas		0,56	R\$ 23,95	
Dias de Chuvas		0,00	R\$ -	
Auxilio Acidente de Trabalho		0,09	R\$ 3,84	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Férias Gozadas	6,81	R\$	291,25	
Salário Maternidade	0,02	R\$	0,85	
TOTAL DO GRUPO "B"	16,56			708,23
GRUPO "C"				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$	184,33	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$	10,26	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	165,51	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	163,80	
Indenização Adicional	0,36	R\$	15,39	
TOTAL DO GRUPO "C"	12,61			539,30
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26	R\$	267,72	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			
		R\$	18,81	
TOTAL - GRUPO E	6,7			286,54
TOTAL GRUPO B+C+D+E				3.150,70
GRUPO F				
MATERIAL				
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
TOTAL GRUPO F				0,00
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
PCMSO, PPRA E LTCAT	0	1.350,00	1,00	-
UNIFORME	4	55,00	4,00	73,33
TREINAMENTO	4	10,00	12,00	40,00
VALE TRANSPORTE	4	5,20	26,00	346,40
EPI	4	40,00	2,00	26,66
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	4	9,00	26,00	936,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				1.422,39
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				8.849,89
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES				
	%			
LUCRO	5,00			442,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00			442,49
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				9.734,87
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
			%	
ISSQN			5,00	532,83
COFINS			3,00	319,70
PIS			0,65	69,27
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	921,80
PREÇO TOTAL				10.656,67
PREÇO EM 12 MESES				R\$ 127.880,04



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA SMEL - PARQUE AQUATICO				
44 HORAS SEMANAIS				
A - SALARIO DO FUNCIONARIO		R\$	R\$	
ENCARREGADO	0		1.012,57	-
AUXILIAR/AGENTE ADMINISTRATIVO	0		1.001,04	-
CONTROLADORES DE ACESSO/ ATENDENTE	0		861,00	-
PORTEIROS	2		898,39	1.796,78
SERVENTES	0		810,00	-
LIMPADORES DE PISCINA	0		810,00	-
ADICIONAL NOTURNO	0		162,00	-
PREVISÃO DISSIDIO COLETIVO	10%			179,68
TOTAL DOS SALÁRIOS(R\$)				1.976,46
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS				
1.1 Previdência Social (INSS)		20,00 R\$	395,29	
1.2 SESI		1,50 R\$	29,64	
1.3 SENAI		1,00 R\$	19,76	
1.4 INCRA		0,20 R\$	3,95	
1.5 SEBRAE		0,60 R\$	11,85	
1.6 Salario Educação		2,50 R\$	49,41	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho		3,00 R\$	59,29	
1.8 FGTS		8,00 R\$	158,11	
1.9 SINDICATO		1,00 R\$	19,76	
		37,80		747,10
B - ENCARGOS S/SALARIO				
Repouso Semanal Remunerado		0,00 R\$	-	
Feridos		0,00 R\$	-	
Auxilio Enfermidade		0,69 R\$	13,63	
13 salário		8,33 R\$	164,63	
Licença Paternidade		0,06 R\$	1,18	
Faltas Justificadas		0,56 R\$	11,06	
Dias de Chuvas		0,00 R\$	-	
Auxilio Acidente de Trabalho		0,09 R\$	1,77	
Férias Gozadas		6,81 R\$	134,59	
Salário Maternidade		0,02 R\$	0,39	
TOTAL DO GRUPO "B"		16,56		327,30
GRUPO "C"				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,31 R\$	85,18	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,24 R\$	4,74	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	76,48	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	75,69	
Indenização Adicional	0,36	R\$	7,11	
TOTAL DO GRUPO "C"	12,61			249,23
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26	R\$	123,72	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			
		R\$	8,69	
TOTAL - GRUPO E	6,7			132,42
TOTAL GRUPO B+C+D+E				1.456,05
GRUPO F				
MATERIAL				
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
TOTAL GRUPO F				0,00
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
PCMSO, PPRA E LTCAT	0	1.350,00	1,00	-
UNIFORME	2	55,00	4,00	36,66
TREINAMENTO	2	10,00	12,00	20,00
VALE TRANSPORTE	2	5,20	26,00	173,20
EPI	2	40,00	2,00	13,33
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2	9,00	26,00	468,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				711,19
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				4.143,70
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES	%			
LUCRO	5,00			207,18
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00			207,18
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				4.558,06
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISSQN			5,00	249,48
COFINS			3,00	149,69
PIS			0,65	32,43
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	431,60
PREÇO TOTAL				4.989,66
PREÇO EM 12 MESES				R\$ 59.875,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA SMEL - PARQUE AQUATICO				
44 HORAS SEMANAIS				
A - SALARIO DO FUNCIONARIO		R\$	R\$	
ENCARREGADO	0		1.012,57	-
AUXILIAR/AGENTE ADMINISTRATIVO	0		1.001,04	-
CONTROLADORES DE ACESSO/ ATENDENTE	0		861,00	-
PORTEIROS	0		898,39	-
SERVENTES	10		810,00	8.100,00
LIMPADORES DE PISCINA	0		810,00	-
ADICIONAL NOTURNO	0		162,00	-
PREVISÃO DISSIDIO COLETIVO	10%			810,00
TOTAL DOS SALÁRIOS(R\$)				8.910,00
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS				
1.1 Previdência Social (INSS)		20,00 R\$	1.782,00	
1.2 SESI		1,50 R\$	133,65	
1.3 SENAI		1,00 R\$	89,10	
1.4 INCRA		0,20 R\$	17,82	
1.5 SEBRAE		0,60 R\$	53,46	
1.6 Salario Educação		2,50 R\$	222,75	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho		3,00 R\$	267,30	
1.8 FGTS		8,00 R\$	712,80	
1.9 SINDICATO		1,00 R\$	89,10	
TOTAL DO GRUPO "B"		37,80		3.367,98
B - ENCARGOS S/SALARIO				
Repouso Semanal Remunerado		0,00 R\$	-	
Feridos		0,00 R\$	-	
Auxilio Enfermidade		0,69 R\$	61,47	
13 salário		8,33 R\$	742,20	
Licença Paternidade		0,06 R\$	5,34	
Faltas Justificadas		0,56 R\$	49,89	
Dias de Chuvas		0,00 R\$	-	
Auxilio Acidente de Trabalho		0,09 R\$	8,01	
Férias Gozadas		6,81 R\$	606,77	
Salário Maternidade		0,02 R\$	1,78	
TOTAL DO GRUPO "B"		16,56		1.475,49
GRUPO "C"				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		4,31 R\$	384,02	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,24 R\$	21,38	
FÉRIAS INDENIZADAS		3,87 R\$	344,81	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa		3,83 R\$	341,25	
Indenização Adicional		0,36 R\$	32,07	
TOTAL DO GRUPO "C"		12,61		1.123,55
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		6,26	R\$	557,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			
TOTAL - GRUPO E	6,7	R\$	39,20	596,97
TOTAL GRUPO B+C+D+E				6.563,99
GRUPO F				
MATERIAL				
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
TOTAL GRUPO F				0,00
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
PCMSO, PPRA E LTCAT	0	1.350,00	1,00	-
UNIFORME	10	55,00	4,00	183,33
TREINAMENTO	10	10,00	12,00	100,00
VALE TRANSPORTE	10	5,20	26,00	866,00
EPI	10	40,00	2,00	66,66
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	10	9,00	26,00	2.340,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				3.555,99
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				19.029,98
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES				
	%			
LUCRO	5,00			951,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00			951,49
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				20.932,96
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			%	
ISSQN			5,00	1.145,76
COFINS			3,00	687,45
PIS			0,65	148,95
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	1.982,15
PREÇO TOTAL				22.915,11
PREÇO EM 12 MESES				R\$ 274.981,32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

PLANILHA SMEL - PARQUE AQUATICO				
44 HORAS SEMANAIS				
A - SALARIO DO FUNCIONARIO		R\$	R\$	
ENCARREGADO	0		1.012,57	-
AUXILIAR/AGENTE ADMINISTRATIVO	5		1.001,04	5.005,20
CONTROLADORES DE ACESSO/ ATENDENTE	0		861,00	-
PORTEIROS	0		898,39	-
SERVENTES	0		810,00	-
LIMPADORES DE PISCINA	0		810,00	-
ADICIONAL NOTURNO	0		162,00	-
PREVISÃO DISSÍDIO COLETIVO	10%			500,52
TOTAL DOS SALÁRIOS(R\$)				5.505,72
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS				
1.1 Previdência Social (INSS)	20,00	R\$	1.101,14	
1.2 SESI	1,50	R\$	82,58	
1.3 SENAI	1,00	R\$	55,05	
1.4 INCRA	0,20	R\$	11,01	
1.5 SEBRAE	0,60	R\$	33,03	
1.6 Salário Educação	2,50	R\$	137,64	
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	R\$	165,17	
1.8 FGTS	8,00	R\$	440,45	
1.9 SINDICATO	1,00	R\$	55,05	
TOTAL DO GRUPO "B"		37,80		2.081,16
B - ENCARGOS S/SALARIO				
Repouso Semanal Remunerado	0,00	R\$	-	
Feriados	0,00	R\$	-	
Auxílio Enfermidade	0,69	R\$	37,98	
13 salário	8,33	R\$	458,62	
Licença Paternidade	0,06	R\$	3,30	
Faltas Justificadas	0,56	R\$	30,83	
Dias de Chuvas	0,00	R\$	-	
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	R\$	4,95	
Férias Gozadas	6,81	R\$	374,93	
Salário Maternidade	0,02	R\$	1,10	
TOTAL DO GRUPO "B"		16,56		911,74
GRUPO "C"				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$	237,29	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$	13,21	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	213,07	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	210,86	
Indenização Adicional	0,36	R\$	19,82	
TOTAL DO GRUPO "C"		12,61		694,27
GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26	R\$	344,65	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			
		R\$	24,22	
TOTAL - GRUPO E		6,7		368,88
TOTAL GRUPO B+C+D+E				4.056,05
GRUPO F				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

MATERIAL E FERRAMENTAS				5.036,71
EQUIPAMENTOS				476,29
TOTAL GRUPO F				5.513,00
GRUPO G	N. FUNC	VALOR UNIT	FREQ DISTRIB	
PCMSO, PPRA E LTCAT	1	1.350,00	1,00	112,50
UNIFORME	5	55,00	4,00	91,66
TREINAMENTO	5	10,00	12,00	50,00
VALE TRANSPORTE	5	5,20	26,00	375,68
EPI	5	40,00	2,00	33,33
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	5	9,00	26,00	1.170,00
TOTAL INSUMOS- GRUPO G				1.833,17
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS				16.907,94
GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES	%			
LUCRO	5,00			845,39
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	5,00			845,39
TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO				18.598,72
IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			%	
ISSQN			5,00	1.017,99
COFINS			3,00	610,80
PIS			0,65	132,34
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	1.761,12
PREÇO TOTAL				20.359,84
PREÇO EM 12 MESES				R\$ 244.318,08

VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL.

ITEM	SERVIÇO	VALOR	QUANTIDADE
------	---------	-------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1	AUXILIAR ADM E MATERIAIS	R\$ 244.318,08	5
2	CONTROLADORES DE ACESSO	R\$ 173.170,20	6
3	ENCARREGADO	R\$ 31.837,92	1
4	LIMPADORES DE PISCINA	R\$ 127.880,04	4
5	PORTEIROS	R\$ 59.875,92	2
6	SERVENTES	R\$ 274.981,32	10
	TOTAL	R\$ 912.063,48	28

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Referência: **Concorrência Pública nº 021/2013**
Processo Administrativo nº 9798/2013- SMEL.

Razão social completa:
Endereço completo:
CNPJ:
Telefone:
Fax:
Dados bancários:

Objeto: Execução de serviços de manutenção, limpeza e atendimento das dependências do Parque Aquático Municipal, na Ilha Pequena, fornecendo para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios utilizados na execução dos serviços e materiais.

Prezados Senhores,

Após o exame dos termos do Edital, bem como de toda a documentação que o integra, propomos executar o escopo, conforme especificado no anexo I do Edital, sendo que:

O preço mensal para execução do escopo é de R\$ (por extenso)

O preço global para execução do escopo pelo período de 12 meses é de R\$ (por extenso)

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da prevista para entrega das propostas, constante do Edital.

Obs: Anexar planilhas de preços

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa.

Local, data.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

À
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA
REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----
-----, representante da empresa: -----
-----, CNPJ nº-----
-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços, afim de familiarizar-se
com as condições de trabalho.

Local , de de 2014.

(Nome e carimbo do representante da SMEL)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2013

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 133/2014-PGM
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001/43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 09.798/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de manutenção, limpeza e atendimento ao público das dependências do Parque Aquático Municipal, fornecendo para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios utilizados na execução os serviços e materiais de limpeza e consumo, com estrita observância do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ___/___**, constante do Processo Administrativo nº 09.798/2013, obedecendo ainda a seguinte frequência:

<u>SETORES</u>	<u>PERIODICIDADE:</u>	<u>TIPO DE SERVIÇO:</u>
Ponte.....	Diária/semanal.....	Varrer/Lavar
Ruas e Calçadas.....	Diária/semanal.....	Varrer/Lavar
Estacionamento.....	Diária/semanal.....	Varrer/Lavar
Arquibancadas.....	Diária/semanal.....	Varrer/Lavar
Área Social.....	Diária/semanal.....	Varrer/Lavar
Banheiros.....	Diária/semanal.....	Limpar/Lavar
Vestiários.....	Diária/semanal.....	Limpar/Lavar
Salas Administração .	Diária/semanal.....	Limpar/Encerar
Móveis.....	Diária/semanal.....	Limpar
Janelas e Vidros.....	Diária/semanal.....	Varrer/Lavar
Coletas de Lixo.....	Diária.....	Limpar
Copa e Cozinha.....	Diária/semanal.....	Limpar/Lavar
Portas/Paredes.....	Diárias.....	Limpar





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Portaria/Catracas.....	Diária.....	Controle de acesso
Piscina.....	Diária.....	Aspirar, limpar borda; aplicar produto químico da SMEL) (supervisionado por químico da SMEL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS:

A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes materiais, nas quantidades especificadas abaixo:

➤ Rastelo.....	03
➤ Pá para retirar lixo grande e média.....	03
➤ Desentupidor de vaso sanitário grande um.....	02
➤ Refil mop úmido.....	03
➤ Cloro concentrado lt.....	250
➤ Desinfetante líquido lt.....	200
➤ Pano para limpeza und.....	30
➤ Botas de borracha	08
➤ Luvas látex unidade.....	16
➤ Rodo 60cm unid.....	06
➤ Sabão geléia lt.....	200
➤ Saco para lixo 200 lt unid.....	500
➤ Saco para lixo 100 lt und.....	500
➤ Vassoura de piaçava unid.....	10
➤ Vassoura sanitário und.....	04
➤ Papel toalha pct	10
➤ Papel higiênico BCO macio picotado 30 cm c/ 64	15
➤ Cera líquida lts.....	05
➤ Lustra móveis un.....	02
➤ Álcool lts.....	12
➤ Esponja-pia dupla face	06
➤ Lã de aço pct.....	05
➤ Saco alvejado para chão um.....	30
➤ Cabo extensor com kit limpa vidros	01
➤ Vassoura gari 60 cm unidade	05
➤ Vassoura gari 1,20 cm unidade	02
➤ Produto alcalino desencrustante litro	50

MATERIAL PERMANENTE

➤ Enceradeira industrial 510 mm.....	04
➤ Hidro jateadora 1100 lbs.....	02
➤ Escadas de 05 degraus	02
➤ Escadas de 07 degraus	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL:

A **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal qualificado, nas quantidades especificadas:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

QUANTIDADE	FUNÇÃO
01	ENCARREGADO
05	AUXILIARES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
06	CONTROLADORES DE ACESSO
02	PORTEIROS
12	SERVENTES
02	LIMPADORES DE PISCINA

ENCARREGADO – A AJUDICADA – Colocará 01 (um) Encarregado no horário abaixo, para controle das atividades dos profissionais alocados no Contrato, além de suprir o quadro sempre que houver necessidade, fiscalizando o cumprimento integral do contrato, inclusive escalas de folgas e horários de refeições dos empregados que serão inclusive por ele e/ou outro funcionário de quadro alocado no contrato. Trabalhando de terça a domingo, das 08 às 18 horas. Com intervalo para alimentação e repouso;

ADMINISTRAÇÃO – 05 (cinco) AUXILIARES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – para realizar serviços de cadastro e manutenção de dados dos usuários do Parque Aquático e demais serviços coligados. Trabalhando em regime integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira das 07:45 às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e repouso remunerado de acordo com as normas CLT;

PORTARIA - 02 (dois) PORTEIROS para controle de entrada de veículos permitidos pela ponte de acesso ao Parque Aquático da Ilha São João. Trabalhando de terça-feira à domingo revezando-se em dois turnos, das 06 às 14 horas de 14 às 21 horas, além da cobertura mas segunda-feira por um único funcionário das 07 às 17 horas;

CONTROLE DE CATRACAS – 06 (seis) CONTROLADORES DE ACESSO – para controle de entrada dos usuários do Parque Aquático em suas dependências, verificando no sistema sua permissão de entrada e seus dados cadastrais, além de checar se o mesmo atendeu ao pré-requisito para sua entrada e permanência. Trabalhando de terça-feira à domingo revezando-se em dois turnos, das 06 às 14 horas e das 13h:30min às 21h:30min, sempre com intervalo para refeições;

VESTIÁRIOS – 06 (seis)AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – para limpeza geral dos vestiários masculino e feminino, além do controle de seu uso adequado por parte dos usuários, não podendo se ausentar do local por exigência contratual. Trabalhando de terça-feira à domingo revezando-se em dois turnos, das 06 às 14:00 horas e das 13h:30min às 21h:30min, sempre com intervalo para refeições.

LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PARQUE AQUÁTICO – 06 (seis) AUX. DE SERV. GERAIS – para limpeza das áreas interna e externa das dependências do Parque Aquático da Ilha São João. Trabalhando de terça a domingo, revezando-se em 02 (dois) turnos das 06 às 14:00 horas e das 13h:30min às 21h:30min, sempre com intervalo para refeições.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, ESPECIFICADOS PELA SUA FREQUÊNCIA:

LIMPEZA DAS PISCINAS: 02 (dois) Limpadores de piscina, de segunda a domingo das 21:00 às 05:00 – PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA AGUA, EQUIPAMENTOS, AZULEJOS E EM TORNO DAS PISCINAS DO PARQUE AQUÁTICO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;

b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações do Parque Aquático;

c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;

d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;

e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA:**

a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares do Parque Aquático;

b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;

c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;

e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

f) exigir a utilização de crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências do Parque Aquático;

g) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

h) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos do Parque Aquático e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

i) proceder à substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

j) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

l) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle.

m) Expedida a ordem de serviço, fixada na cláusula quinta, fica a contratada obrigada a apresentar a relação completa de seus funcionários que trabalharão na prestação de serviços objeto do contrato, devendo mantê-la atualizada, comunicando ao **MUNICÍPIO** todas as demissões e admissões ocorridas no curso da execução contratual, devendo ainda apresentar, mensalmente, cópia de folha de pagamento demonstrando sua quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

CLÁUSULA NONA:

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:

O valor mensal será de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global do serviço, ora contratado, de R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ - SMEL (N.E. nº _____, de _____), a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetivados com base nas medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador, que deverá encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrada de medição no DF/SMF, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**